

## **Regulamento para Contratação de Operação de Crédito Pessoal por Meios Eletrônicos - Refinanciamento - Aplicável ao Cliente Pessoa Física**

**Crédito Responsável – Ao aceitar essa contratação, você declara que o empréstimo ou financiamento está dentro de sua capacidade de pagamento, ou seja, ao assumir as parcelas mensais informa que a sua renda mensal não será totalmente comprometida, o que significa que os valores referentes ao seu mínimo existencial estarão preservados. O superendividamento, situação em que o Cliente não tem condições financeiras de pagar as suas dívidas sem comprometer seu sustento e de sua família, é prejudicial ao próprio Cliente e à sociedade. Para evitar isso, o Bradesco oferece oportunidades de renegociação de dívidas e diversas modalidades de crédito para apoiar os Clientes em todos os momentos.**

Este **“Regulamento para Contratação de Operação de Crédito Pessoal por Meios Eletrônicos - Aplicável ao Cliente Pessoa Física - Refinanciamento”** (“Regulamento”), tem por objetivo disciplinar a relação jurídica entre o Banco Bradesco S.A., instituição financeira de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede no “Núcleo Cidade de Deus”, s/nº, Vila Yara, Osasco/SP, CEP: 06029-900, doravante denominado “Bradesco”, e a pessoa física titular de Conta-Corrente Bradesco, doravante denominado “Cliente”, que contratar, pelos meios eletrônicos disponibilizados pelo Bradesco, a realização da operação de refinanciamento do empréstimo pessoal (“Crédito Pessoal”), servindo este Regulamento para regular os direitos e as obrigações que ficarão submetidos o Bradesco e o Cliente.

**Este Regulamento está registrado no 2º Ofício do Registro de Títulos e Documentos de Osasco - SP, sob o nº 425708, do Livro B, em 10 de abril de 2023, sendo que ao Cliente será igualmente possível tomar conhecimento e imprimir o seu inteiro teor por meio do link disposto nas telas dos canais, assim como no endereço eletrônico do Bradesco na Internet ([www.bradesco.com.br](http://www.bradesco.com.br)), ou, se preferir, obter uma cópia impressa na sua Agência de relacionamento. I - Da Força Obrigatória deste Regulamento.**

1.1 - O Bradesco e o Cliente têm entre si, ajustado, o presente Regulamento, que se regerá pelas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes, ficando, ainda, submetidos ao que dispuserem a lei e os normativos emanados pelas autoridades competentes.

### **II - Da Liberação do Novo Crédito e Amortização do Saldo Devedor do Valor Total do Empréstimo**

2.1 - Desde que inexistam restrições cadastrais em nome do Cliente e este contrate a operação de Crédito Pessoal em um dos meios eletrônicos admitidos, o Bradesco disponibilizará a liberação do valor do Crédito Pessoal ao Cliente por meio dos citados canais eletrônicos por ele livremente escolhido.

2.2 - A operação de Crédito Pessoal será obtida e realizada, exclusivamente, por meio de interatividade com os meios eletrônicos disponibilizados pelo Bradesco, sendo que o Bradesco, a seu critério, poderá ampliar ou reduzir esses meios de acordo com seus interesses. Quando da realização da operação de Crédito Pessoal serão previamente demonstrados ao Cliente, conforme o caso, as formas de pagamento, o valor, quantidade e vencimento das parcelas, os encargos financeiros, tributos, demais despesas incidentes e o Custo Efetivo Total (CET).

2.3 - O Valor Liberado do Crédito Pessoal pleiteado pelo Cliente por meio dos canais eletrônicos será lançado a crédito na Conta-Corrente do Cliente. As Tarifas Bancárias e o Imposto sobre Operações Financeiras – IOF Total serão pagos ao Bradesco juntamente com as prestações mensais.

2.4 - Sobre a operação de Crédito Pessoal obtida pelo Cliente incidirão juros remuneratórios de acordo com as taxas vigentes à época da sua efetivação, que serão de prévio conhecimento do Cliente por meio de consulta na tela do meio eletrônico por ele escolhido para a contratação. Havendo concordância do Cliente, o Bradesco efetivará a operação sobre a qual também incidirá o IOF de acordo com as regras e alíquotas vigentes à época e de acordo com as demais condições do IOF tratadas neste Regulamento. Todos os respectivos valores e taxas serão previamente demonstrados ao Cliente antes da aceitação, confirmação e efetiva obtenção do empréstimo.

2.4.1 - Além dos encargos remuneratórios e demais valores, o Cliente pagará o Valor do IOF Total (IOF Complementar + IOF Novos Recursos), incidente sobre o Saldo Devedor Refinanciado da(s) operação(ões) de crédito anteriormente concedida(s) ao Cliente e sobre o Valor Liberado/Solicitado indicado nos canais.

2.5 - Juntamente com o Valor Liberado, que corresponde ao empréstimo pessoal que será creditado em favor do Cliente, o Cliente solicitou e o Bradesco concordou em refinar o saldo devedor da(s) operação(ões) de crédito anteriormente concedida(s) ao Cliente e demonstradas nas telas dos canais eletrônicos quando da contratação dessa operação, sendo que o valor das parcelas objeto desta operação corresponderá aos valores decorrentes do empréstimo pessoal ora contratado e aos valor(es) devido(s) pela(s) operação(ões)

## **Regulamento para Contratação de Operação de Crédito Pessoal por Meios Eletrônicos - Refinanciamento - Aplicável ao Cliente Pessoa Física**

de crédito ora refinanciadas.

2.6 - O Cliente obriga-se a liquidar o Valor Total do Empréstimo na quantidade de parcelas indicadas nas respectivas telas, ficando o Cliente cientificado, desde já, de que o Valor Total de Empréstimo corresponde à soma (i) do Valor Liberado/Solicitado pleiteado pelo Cliente; (ii) do saldo devedor consolidado da(s) operação(ões) de crédito refinanciada(s) e demonstrada(s) ao cliente por meio dos canal escolhido e (iii) das despesas oriundas do IOF e do Seguro de Proteção Financeira, este último se contratado, acrescida dos encargos remuneratórios demonstrados previamente ao Cliente por meio dos canais.

2.7 - O valor de cada parcela foi calculado com base nas taxas de juros informadas ao Cliente previamente a contratação desta operação, aplicados de forma capitalizada (incidência de juros sobre o capital acrescido dos juros acumulados no período anterior), com periodicidade diária, tomando-se como base o ano comercial de 360 dias, incidentes sobre o saldo devedor, a partir da data da liberação do crédito na Conta de titularidade do Cliente até a data do vencimento de cada uma das parcelas.

**2.8 - Todas as quantias devidas em função da operação de Crédito Pessoal contratada serão pagas mediante débito na Conta-Corrente do Cliente vinculada à operação nos respectivos vencimentos, cuja autorização é confirmada por meio de interatividade com os meios eletrônicos disponibilizados pelo Bradesco, sendo que quando os vencimentos recaírem aos sábados, domingos ou nos feriados, as quantias vencerão no primeiro dia útil seguinte, ou integralmente, se ocorrer a hipótese de vencimento antecipado prevista neste Regulamento.**

**2.9 - O Cliente autoriza o Bradesco a debitar na Conta-Corrente de sua titularidade, os valores relativos aos pagamentos da operação de Crédito Pessoal com os respectivos encargos, inclusive os decorrentes de mora, IOF, tarifas e demais despesas, de acordo com as condições previamente aceitas e confirmadas pelo Cliente quando da obtenção da operação de Crédito Pessoal nos meios eletrônicos, que poderão recair sobre obrigações vencidas, inclusive por meio de lançamentos parciais, bem como sobre eventuais limites de crédito mantidos na conta, se houver, conforme opção livremente escolhida pelo Cliente, incluindo na presente autorização os valores e todas as demais despesas relacionadas à(s) operação(ões) de crédito anteriormente contratada(s) e ora refinanciada(s),**

**- O Cliente se obriga a manter saldo suficiente para o acolhimento dos lançamentos devidos na Conta-Corrente de sua titularidade, sendo que na hipótese de não haver saldo suficiente nessa Conta Corrente para quitar as obrigações decorrentes da operação contratada, conforme previsto nos artigos 368 e seguintes do Código Civil, a debitar os respectivos valores em qualquer aplicação mantida junto ao Bradesco em nome do Cliente, inclusive, fica ainda o Bradesco autorizado a utilizar eventuais saldos credores de titularidade do Cliente mantidos perante o Bradesco.**

2.10 - O Cliente poderá liquidar as operações contratadas com taxa prefixada, total ou parcialmente, hipótese em que o cálculo do valor presente das parcelas objeto da liquidação observará a taxa de desconto igual à taxa de juros pactuada quando da contratação desta operação de crédito.

2.11.1 - Nas situações em que as despesas associadas à contratação de Crédito Pessoal, no âmbito deste Regulamento, forem também objeto de financiamento, essas integrarão igualmente a operação de crédito contratada para apuração do valor presente.

2.12 - A operação de Crédito Pessoal concedida nos termos deste Regulamento vigorará pelo prazo informado nos meios eletrônicos disponibilizados pelo Bradesco, quando de sua contratação.

### **III - Das Autorizações e Das Condições Gerais da Operação de Crédito Pessoal - Refinanciamento**

**3.1 - Por meio de interatividade com os canais eletrônicos disponibilizados pelo Bradesco, o Cliente concede a autorização para débito de prestações decorrentes desta operação de Crédito Pessoal diretamente na conta(s) de sua titularidade mantida(s) no Bradesco.**

3.2 - A concordância do Cliente com as condições da operação de Crédito Pessoal a ele demonstradas previamente será considerada perfeitamente manifestada mediante a aposição de suas senhas e códigos secretos, quando em interatividade com os meios eletrônicos disponibilizados pelo Bradesco, seguida de pressionamento físico ou eletrônico do respectivo botão/comando ou equivalente da operação pleiteada, tendo-se, assim, com a efetiva transferência dos valores para a Conta-Corrente em que a operação de Crédito Pessoal foi implantada, a aceitação plena do Cliente, constituindo o resultado demonstrado em Conta-Corrente como prova cabal da contratação da operação de Crédito Pessoal.

## **Regulamento para Contratação de Operação de Crédito Pessoal por Meios Eletrônicos - Refinanciamento - Aplicável ao Cliente Pessoa Física**

3.3 - Durante o procedimento de contratação do Crédito Pessoal nos meios eletrônicos admitidos, previamente ao aceite pelo Cliente das condições da operação de Crédito Pessoal, o Bradesco calculará e demonstrará ao Cliente o CET da referida operação, que representará as condições da operação de crédito vigentes na data de seu cálculo, sendo que neste cálculo serão considerados os fluxos referentes às liberações e aos pagamentos previstos, sendo que o cálculo dos percentuais de cada componente do fluxo da operação foi efetivado considerando o valor total devido no ato da contratação, incluindo a taxa efetiva de juros anual pactuada entre as partes, tributos, tarifas, seguros e outras despesas cobradas do Cliente.

3.3.1 - O Cliente tomará conhecimento dos fluxos e referenciais de remuneração considerados no cálculo do CET, sendo que, desde já, o Cliente autoriza o Bradesco a destinar os valores para todos os pagamentos por conta de serviços de terceiros e registros junto aos Órgãos Públicos, quando for o caso.

3.4 - Em caso de transferência dos créditos realizados na Conta Salário de titularidade do **Cliente** ("Portabilidade Salarial"), mantida no **Bradesco**, oriundos de salários, aposentadoria ou similares, para outra instituição financeira ou instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, o **Cliente** autoriza o **Bradesco**, a descontar da referida Conta Salário, previamente à realização de cada transferência, os valores relativos às parcelas da presente operação, nos termos do artigo 2º, parágrafo primeiro, inciso II, da Resolução CMN nº 3.402/2006 e posteriores alterações, até a liquidação desta dívida, inclusive em decorrência de obrigações vencidas, ainda que por meio de lançamentos parciais.

3.5 - As autorizações concedidas pelo **Cliente** ao **Bradesco** vigorarão por prazo indeterminado.

- Sendo a Conta-Corrente do Cliente do tipo conjunta, todos os titulares dessa conta serão considerados solidários, ativa e passivamente, pela contratação da operação de Crédito Pessoal contratada nessa Conta Corrente, razão pela qual declaram concordar que quaisquer dos titulares dessa conta possam, de forma individual, contratar a operação de Crédito Pessoal em seu nome, em qualquer dos meios eletrônicos disponíveis para essa contratação.

**3.6 - Encargos por Atraso no Pagamento - A mora do Cliente resultará do inadimplemento da dívida, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, e, nesse caso, os encargos da dívida serão exigíveis pelo período que decorrer da data do inadimplemento ou mora até a efetiva liquidação da dívida, da seguinte forma:**

**a.1) juros remuneratórios às mesmas taxas previstas à época da liberação da operação de Crédito Pessoal, incidente sobre o valor da dívida;**

**a.2) juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, ou fração, incidente sobre o valor da dívida acrescido dos juros remuneratórios previstos na letra "a.1";**

**a.3) multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o total devido.**

**b) despesas de cobrança, ressalvado o mesmo direito em favor do Cliente, inclusive honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo devedor, nos termos do artigo 51, XII, da Lei nº 8.078/90.**

3.7 - O Cliente se obriga a:

a) observar a legislação ambiental aplicável;

b) não destinar os recursos decorrentes desta operação de Crédito Pessoal a quaisquer finalidades que possam causar danos sociais e ambientais;

c) observar, sempre que cabível, a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e segurança ocupacional e a inexistência de prática de atos que importem trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente, de forma a respeitar as políticas socioambientais do Bradesco.

3.8 - É facultado ao Bradesco considerar antecipadamente vencida a operação de Crédito Pessoal e exigível de imediato o pagamento do saldo devedor em aberto, independentemente de aviso ou notificação, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

a) se o Cliente inadimplir quaisquer de suas obrigações;

b) se o Cliente sofrer legítimo protesto de título;

c) se o Cliente tornar-se insolvente, ou na eventualidade de se verificar qualquer outro evento indicador de mudança do estado econômico-financeiro do Cliente;

## **Regulamento para Contratação de Operação de Crédito Pessoal por Meios Eletrônicos - Refinanciamento - Aplicável ao Cliente Pessoa Física**

d) se o Cliente tiver seu nome inscrito em órgãos protetivos de crédito (SPC, Serasa, etc.) ou Cadastro de Emitentes de Cheques Sem Fundos.

e) nos casos de cassação da licença ambiental, quando aplicável, e de sentença condenatória transitada em julgado, em razão de prática pelo Cliente, de atos que importem trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo, proveito criminoso da prostituição ou danos ao meio ambiente, de forma a respeitar as políticas socioambientais do Bradesco.

### **IV - Do Seguro de Proteção Financeira**

4.1 - O Cliente, desde que seja titular da Conta-Corrente e tenha a idade dentro das condições previstas nos instrumentos de contratação do seguro na data da emissão deste Regulamento, poderá contratar, o seguro de proteção financeira junto à Bradesco Vida e Previdência, CNPJ/MF 51.990.695/0001-37.

4.2 - O Cliente que optar pela contratação de seguro de proteção financeira, pagará o prêmio único no valor informado, acrescido e diluído nas respectivas parcelas da operação de crédito.

4.3 - Caso o(a) Emitente opte pela contratação do referido seguro, todas as regras, condições e coberturas do seguro acima mencionado, estão inteiramente disciplinadas nas Condições Gerais e no Certificado de Seguro a ser disponibilizado pela Seguradora por meio do site [www.bradescoseguros.com.br](http://www.bradescoseguros.com.br) e Central de Atendimento.

4.4 - A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. Em caso de recusa, o Cliente será comunicado no prazo de até 15 (quinze) dias, sobre essa recusa, contados da data da liberação da operação. Decorrido esse prazo, em não havendo comunicação de recusa ao Cliente, o seguro estará vigente.

4.4.1 - Esse prazo de 15 (quinze) dias será suspenso se a Seguradora solicitar a apresentação de novos documentos para esclarecimentos das informações prestadas. Tal solicitação será feita apenas uma vez. Neste caso, a contagem do prazo voltará a correr às 24 (vinte e quatro) horas da data em que for protocolada a entrega da documentação solicitada.

4.5 - Carência Morte, Desemprego Involuntário e Incapacidade Física Total Temporária: metade do prazo de vigência do Seguro, limitado ao máximo de 90 (noventa) dias. Não haverá carência para eventos decorrentes de Acidentes Pessoais. Franquia: Para a cobertura de Desemprego Involuntário há uma franquia de 31 (trinta e um) dias contados a partir das 24hs (vinte e quatro horas) da data do evento. Para a cobertura de Incapacidade Física Total Temporária há uma franquia de 15 (quinze) dias consecutivos contados a partir das 24hs (vinte e quatro) da data da constatação do estado de incapacidade.

4.6 - O seguro passa a vigorar a partir da 24:00h (vinte quatro horas) da data da contratação do Seguro das datas estabelecidas no Certificado de Seguro e vigorará até o vencimento da operação. O prazo máximo da operação de crédito pessoal com o seguro será de 72 (setenta e dois) meses.

4.7 - Autorizo a Seguradora Bradesco Vida e Previdência a enviar, por e-mail, whatsapp ou SMS informativos ou materiais publicitários sobre o meu seguro.

4.8 - O pedido de cancelamento, observadas às condições gerais do Seguro, será assegurado ao cliente neste mesmo canal de contratação.

4.9 - A contratação do seguro é opcional, sendo facultado ao segurado o seu cancelamento a qualquer tempo, com devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer, se houver.

4.10 - Este seguro é garantido pela Seguradora Bradesco Vida e Previdência S.A., CNPJ 51.990.695/0001-37, Av. Alphaville, 779 – Empresarial 18 do Forte - Barueri - SP - CEP 06472-900, em operação de cosseguro com a Cardif do Brasil Vida e Previdência S.A. - Cód. Cia 0654; CNPJ: 03.546.261/0001-08- Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 1909, Torre Sul 8º andar Conj 81 – Vila Nova Conceição – São Paulo/SP CEP 04543-907. Corretor: Bradescor Corretora de Seguros Ltda.- CNPJ 43.338.235/001-09- SUSEP: 202100227.

5 - As informações exigidas pela Resolução CNSP 382/20 estão disponíveis na Central de Atendimento 4004-2704 (Capitais e Regiões Metropolitanas) / 0800 701 2714 (Demais Regiões) , Atendimento das 8h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados. As informações de participação societária das companhias do Grupo Bradesco Seguros estão disponíveis no site [www.bradescori.com.br](http://www.bradescori.com.br).

5.1 - Respeito à finalidade (Dados Pessoais e Dados Sensíveis) - Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei

## **Regulamento para Contratação de Operação de Crédito Pessoal por Meios Eletrônicos - Refinanciamento - Aplicável ao Cliente Pessoa Física**

Federal n. 13.709/2018). Em razão da natureza do documento, ele pode conter dados sensíveis, que devem ser tratados com a máxima confidencialidade, jamais sendo copiados, mantidos ou utilizados para outros fins, sob pena das consequências disciplinares, administrativas e judiciais aplicáveis.

5.2 – Importante: Para obter maiores informações sobre como os seus dados pessoais são tratados pela Bradesco Vida e Previdência S.A., consulte a nossa Diretiva de Privacidade disponível para consulta em [www.bradescoseguranca.com.br](http://www.bradescoseguranca.com.br).

5.3 - Em casos de reclamação, o segurado também poderá acessar a plataforma digital através do link [www.consumidor.gov.br](http://www.consumidor.gov.br)

5.4 - “O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep”

### **VI - Das Condições Finais**

6.1 - A tolerância não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração da dívida ou das condições aqui previstas e o pagamento do principal, mesmo sem ressalvas, não presume a quitação dos encargos. Assim, qualquer prática diversa da aqui pactuada, mesmo reiterada, não poderá ser interpretada como novação contratual.

6.2 - O Cliente obriga-se a comunicar ao Bradesco eventual alteração nos elementos de sua qualificação e endereço residencial/comercial, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a ocorrência do fato, sob pena de reputar plenamente válidas as remessas de correspondências feitas ao último endereço declarado.

6.3 - O Cliente declara-se ciente de que a contratação e, posterior liberação do Crédito Pessoal, será realizada por ele com o emprego, simultâneo, do cartão magnético de acesso a Conta-Corrente em que será liberado o Crédito Pessoal, da senha eletrônica pessoal e intransferível por ele cadastrada quando da requisição do cartão magnético e de outros dispositivos de segurança eventualmente exigidos pelo Bradesco (chave de segurança, biometria, letras de acesso, frases secretas, etc.), razão pela qual o Cliente, neste ato e na melhor forma de direito, declara reconhecer como válida a contratação do Crédito Pessoal no meio eletrônico escolhido, bem como que os registros eletrônicos dessa contratação são provas irrefutáveis e legalmente aceitas da contratação da operação de Crédito Pessoal, produzindo a operação de crédito por ele livremente contratada todos os legais e regulares efeitos.

6.4 - O Bradesco poderá ceder a terceiros, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste Regulamento e da operação de Crédito Pessoal realizada pelo Cliente.

6.5 - Todo e qualquer tributo que seja ou possa ser exigido em razão da contratação do Crédito Pessoal correrá por única e exclusiva conta do Cliente.

6.6 - É assegurado ao Cliente o direito de desistir desta operação em até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento do valor do empréstimo, mediante restituição ao Bradesco do valor total do referido empréstimo, acrescido dos eventuais tributos e juros desta operação incidentes até a data da devolução.

6.7 O **Cliente** declara que é o(a) titular e/ou Beneficiário(a) Final efetivo(a) de todos os valores detidos por meio desta Cédula (ou representante(s) legal(is) autorizado(s) a assinar pelo **Cliente**), declara que são verdadeiras e completas as informações prestadas, que são lícitos à origem da renda, faturamento e patrimônio, bem como o **Cliente** tem ciência do art. 11, II da Lei nº 9.613/98, com as alterações posteriores, introduzidas, inclusive, pela Lei nº 12.683/12 e do arts. 297, 298 e 299 do Código Penal, devendo o **Cliente** manter atualizadas as informações ora declaradas, comprometendo a prestar nova declaração caso qualquer uma das situações se altere, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou quando solicitado pelo **Bradesco**.

7 - O Bradesco, neste ato, comunica ao Cliente que:

a) a presente operação de crédito será registrada no Sistema de Informações de Créditos (SCR), que consiste num banco de dados com informações sobre as operações de crédito contratadas por pessoas físicas e jurídicas perante as instituições financeiras e que por estas são remetidas ao Banco Central do Brasil - BACEN, na condição de administrador do SCR, sob responsabilidade das instituições;

b) o SCR tem por finalidades, (i) fornecer informações ao BACEN para fins de monitoramento do crédito no sistema financeiro e para o exercício de suas atividades de fiscalização; e (ii) propiciar o intercâmbio, entre as instituições financeiras sujeitas ao dever de conservar o sigilo bancário de que trata a Lei Complementar n.º 105/2001, das informações referentes às responsabilidades de clientes em quaisquer operações de crédito, com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios, conforme a política de crédito das

---

**Regulamento para Contratação de Operação de Crédito Pessoal por Meios Eletrônicos - Refinanciamento - Aplicável ao Cliente Pessoa Física**

---

instituições;

c) o Cliente poderá ter acesso aos dados de sua responsabilidade no SCR, por meio de acesso ao Registrato-Extrato do Registro de Informações no BACEN ([www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)) ou da Central Atendimento ao Público do BACEN. Os extratos com os dados são elaborados de acordo com critérios contábeis e metodologia específica estabelecidos pelo BACEN e se referem ao saldo existente no último dia do mês de referência;

d) os pedidos de correções, exclusões, registros de medidas judiciais e manifestações de discordância quanto às informações constantes do SCR deverão ser dirigidos aos canais de atendimento desta Organização, por meio de requerimento escrito e fundamentado do Cliente, acompanhado da respectiva decisão judicial, quando for o caso;

e) a consulta sobre qualquer informação constante do SCR dependerá da prévia autorização do Cliente.

Declarando-se ciente do comunicado acima, o Cliente, neste ato, autoriza a Organização Bradesco, incluindo o Banco Bradesco e demais instituições financeiras e empresas a ele ligadas ou por ele controladas, bem como seus sucessores, a consultar e registrar os débitos e responsabilidades decorrentes de operações com características de crédito, que constem ou venham a constar em nome do Cliente, no SCR ou nos sistemas que venham a complementar ou a substituir o SCR. O Cliente, ainda, concorda em estender a presente autorização de consulta ao SCR às demais instituições autorizadas a consultá-lo e que adquiram ou recebam em garantia, ou manifestem interesse de adquirir ou de receber em garantia, total ou parcialmente, operações de crédito sob sua responsabilidade.

8 - O Bradesco declara que cumpre toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu decreto regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, comprometendo-se a tratar os dados pessoais coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites e finalidades aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferilos a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento.

Fica eleito o foro da Comarca do domicílio do Cliente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento e da operação de crédito dele decorrente.

---

Fone Fácil Bradesco  
Consultas, Informações e Serviços Transacionais.  
Capitais e Regiões Metropolitanas: 4002 0022  
Demais Localidades: 0800 570 0022  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

---

SAC - Alô Bradesco: 0800 704 8383  
Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 722 0099  
Reclamações, Cancelamentos e Informações Gerais.  
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

---

Ouvidoria: 0800 727 9933 - Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria, das 09h às 18h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.